



NOTA TÉCNICA

Solicitação de minuta de parecer de admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) sobre o Projeto de Lei nº 1.602, de 2025. Proposição com possível impacto financeiro-orçamentário. Necessidade de distribuição à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF). Art. 65, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Solicitante: Deputado Robério Negreiros

O gabinete do Deputado Robério Negreiros solicitou minuta de parecer de admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) sobre o Projeto de Lei nº 1.602/2025 (PL nº 1.602/25), de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “dispõe sobre a instituição do Protocolo Distrital de Enfrentamento para prevenção e combate ao tráfico de pessoas no âmbito do Distrito Federal”.

O PL nº 1.602/25 visa instituir o Protocolo Distrital de Enfrentamento para Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas no âmbito do Distrito Federal, que consiste na utilização de um símbolo no formato de coração, na cor azul, como forma de denúncia ou pedido de ajuda. A proposição ainda prevê os objetivos da campanha e as ações a serem adotadas pelo Poder Público para sua divulgação.

Disponibilizado em 27 de fevereiro de 2025, o projeto foi distribuído, para análise de mérito, à Comissão de Segurança (CS) e à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa (CDDHCLP); e, para análise de admissibilidade, à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Consultoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



Bem examinado o conteúdo do projeto em face do texto regimental, constata-se que a iniciativa determina ações pelo Poder Público (instalação de cartazes em rodoviárias e terminais de ônibus, na forma do art. 2º), havendo possível criação de despesa, o que atrai a **necessidade de manifestação da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF)** quanto à adequação orçamentária e financeira da proposição. Vejamos a disposição regimental quanto à competência da CEOF:

Art. 65. Compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças:
I – examinar a admissibilidade de proposição quanto à adequação orçamentária e financeira;
...

Nesse contexto, em nome do devido processo legislativo, revela-se necessária a retificação da distribuição, com a remessa da proposição à CEOF. Vejamos o que dispõe o RICLDF acerca da inclusão de comissão no despacho de distribuição:

Art. 162. ...
§ 1º A inclusão ou retirada de comissão no despacho de distribuição pode ser realizada, por decisão do Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou a requerimento, até a conclusão da fase de mérito ou de admissibilidade, conforme o caso. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Resolução 358 de 30/06/2025)

De acordo com o Sistema de Processo Legislativo Eletrônico (PLE)¹, ainda não foi inteiramente concluída a apreciação de admissibilidade do PL nº 1.602/25, uma vez que resta pendente a análise da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça. Com isso, o requerimento mencionado nos dispositivos expostos acima apresenta-se como meio adequado para viabilizar a redistribuição da proposição em questão.

Em vista disso, valemo-nos desta Nota Técnica para prestar tais informações e sugerir ao senhor relator que submeta a questão à douta CCJ, para posterior envio de requerimento ao Presidente da Câmara Legislativa, tudo no intuito de regularizar o processo de tramitação.

Para o caso de acolhimento da sugestão, encaminhamos, em anexo, minuta do pertinente requerimento de inclusão da CEOF no despacho de distribuição.

¹ Confira-se em <https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/150990/consultar?buscar=true>. Consulta realizada em 7 de maio de 2026, às 9h30.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Consultoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários e para a realização de outras demandas relacionadas às nossas atribuições.

Brasília, 8 de maio de 2026.

ANDRESSA VIDAL LOPES MEIRA

Consultora Legislativa